



DECRETO Nº 15.061 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.252, de 03 de agosto 2012.

DECRETA

Art.1º Fica Instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2013 fixado no valor de R\$ 7.252.083.119,00 (sete bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitenta e três mil, cento e dezenove reais) e especificada por unidade orçamentária e por ação de conformidade com o Orçamento Geral do Estado Lei nº 6.305, de 10 de janeiro de 2013.

Art.2º As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembléia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir de solicitação dos órgãos e automaticamente cadastrada no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art.3º Os prazos limites para solicitação de créditos adicionais ficam estabelecidos conforme abaixo:

- I - Até 23 de setembro para créditos adicionais especiais;
- II - Até 16 de dezembro para créditos adicionais suplementares.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO